



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº 03/2022 do Conselho Universitário; a Resolução nº 01/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária - SRU), Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio PAES, Auxílio Transporte, Serviço Alimentação e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital para acesso aos benefícios da PROAE no semestre 2022.2 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às(aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica estratégias de acesso às atividades propostas durante o seu percurso acadêmico.

1.2 Estudantes selecionadas(os) ou classificadas(os) para os benefícios deste Edital serão automaticamente incluídas(os) no Cadastro Geral da PROAE.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Geral: Estudantes de graduação presencial da UFBA regularmente matriculadas (os) e inscritas (os) em componentes curriculares no semestre 2022.2, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário- mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenham concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas (os) em BI da UFBA.

§ 1º. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- a) Programas Sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Bolsa estágio;
- g) Bolsas acadêmicas de graduação;
- h) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

§ 2º. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos (os) que são ou se consideram aparentadas (os), unidas (os) por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da (o) estudante ou em outra localidade.

2.2 Reserva de vagas: Estudantes de graduação que atendam ao público-alvo geral, pertencente a um dos perfis descritos a seguir:

2.2.1 Brasileiras (os) que comprovem ser indígenas aldeadas (os) ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos;

2.2.2 Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

2.2.3 Estudantes autodeclaradas (os) pretas (os) ou pardas (os), que tenham sido deferidas (os) em banca de heteroidentificação para ingresso na UFBA, sendo dispensadas (os) de nova comprovação específica;

2.2.4 Pessoas com deficiência. Para efeito deste Edital, são aquelas (es) que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo a situação comprovada por meio de laudo médico;

2.2.5 Estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. As (Os) estudantes inscritas (os) em qualquer das modalidades da Reserva de Vagas, descritas acima, devem consultar a documentação exigida na relação de documentos necessários para a inscrição, exceto aquelas (es) dispensadas (os) conforme o item 2.2.3.

§ 2º. As pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis), estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os itens 2.2.2 e 2.2.5, caso desejem, devem indicar no formulário de inscrição a opção pela Reserva de Vagas destinada a este público.

3 DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIOS

3.1 Serviço de Residência Universitária (SRU): através de aparato próprio ou sob contrato, gerencia espaços onde são assegurados além da moradia, áreas comuns para estudos e convivência, o contínuo provimento de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, bem como de serviços de fornecimento de água, gás, energia elétrica, *internet*, limpeza, manutenção dos bens coletivos, segurança e prestação de 2 (duas) refeições diárias, sendo almoço e jantar no Restaurante Universitário, bem como complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia). A complementação financeira referente ao café da manhã não será aplicada para as (os) estudantes das Residências que tiverem acesso a esta refeição no local.



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

3.1.1 As Residências Universitárias da UFBA em Salvador/BA são distribuídas em 4 complexos de moradias localizadas nos endereços abaixo:

- Residência Universitária n.º 01 – Avenida Sete de Setembro, n.º 2382 – Corredor da Vitória. CEP 40080-001. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 02 – Largo da Vitória, 66 – Vitória. CEP 40081-305. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 03 – Rua Barão de Loreto, n.º. 21 e n.º 28, Graça. CEP 40150-270. Salvador/BA.
- Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima – Avenida Anita Garibaldi, 1207. CEP: 40170130. Salvador/BA.

3.2 Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais: Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

3.3 Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES): Anteriormente denominado Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, o benefício que passa a ser denominado Auxílio PAES conforme [Comunicado nº 39/2020](#), consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

3.1.3.1 As (Os) estudantes contempladas (os) em certames anteriores com o **Auxílio da Política de Assistência Estudantil** (Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial) para Permanência poderão ter o benefício renovado para o semestre regular e especial 2022.2 da UFBA, desde que estejam matriculadas (os) em componentes curriculares e solicitem renovação do benefício nos termos do Edital de renovação deste semestre.

3.4 Auxílio Transporte: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$151,19 (cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da (o) estudante para atividades acadêmicas regulares.

3.5 Serviço Alimentação: Modalidade de suporte à alimentação da (o) estudante em que a Universidade, através de acesso a aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de até 02 (duas) refeições diárias realizadas nos Restaurantes Universitários (almoço e/ou jantar).

§ 1º As (Os) primeiras (os) 80 (oitenta) estudantes classificadas (os) neste benefício terão opção de complementação financeira no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para subsidiar até 2 (duas)



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

refeições (café da manhã e/ou ceia).

§ 2º Às (Aos) classificadas(os) a partir da 81ª até a 130ª colocação será facultado o acesso ao Serviço Alimentação (acesso ao Restaurante Universitário ou seus Pontos de Distribuição) sem complementação financeira.

3.6 Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: Consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único: A (O) estudante selecionada (o) para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou instrumento convocatório.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Não ser beneficiária (o) da assistência estudantil regular¹, **exceto** aquelas (es) estudantes que são beneficiadas (os), exclusivamente, com Auxílio ou Serviço Creche e/ou com o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

§ 1º Este requisito está dispensado para as solicitações de Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.

§ 2º A (O) estudante que já foi contemplada (o) pelo Auxílio de Apoio à Inclusão Digital em certames anteriores não poderá ser contemplada (o) novamente com este benefício.

§ 3º A (O) estudante que já possui o Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, se selecionada (o) com o Serviço de Residência Universitária ou Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais neste Edital, deverá no ato da posse da vaga fazer opção por apenas um dos benefícios.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dar-se-á, no período das 13h do dia **18/08/2022** às 23h59 do dia **28/08/2022**, exclusivamente, de forma *on-line* através do *site* da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>) sendo necessário apresentar documentação obrigatória e cumprir todas as etapas.

¹ São considerados benefícios regulares: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Serviço e/ou Auxílio Creche, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Especial para Permanência e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

I. Formulário Socioeconômico *on-line*, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), na aba “Seleção” > “Inscrições Abertas”, até às **23h59 do dia 28/08/2022**.

II. Documentação conforme Anexo I.

§1º As (Os) estudantes que obtiveram **deferimento para Cadastro Geral (cadastrados/as)** através do Comunicado nº 35/2022 ou da seleção para Serviço de Residência Universitária (SRU) ou para Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais por meio do Edital nº 05/2022.1 estão dispensadas (os) da documentação do Anexo I e **devem apresentar apenas a declaração simplificada do Anexo II - Declaração de cadastro na PROAE há menos de 1 (um) ano** no campo destinado à documentação no Formulário Socioeconômico.

§2º As (Os) estudantes que tiveram sua solicitação para Cadastro Geral através do Comunicado nº 35/2022 **indeferida e não tiveram nenhuma modificação significativa na composição familiar ou situação socioeconômica** é facultado realizar a inscrição com a documentação indicada no Parecer de Indeferimento disponível na aba “Cadastre-se”, seção “Graduação”

5.3 DAS ETAPAS DA INSCRIÇÃO

1ª Etapa: Preenchimento de todos os dados solicitados no Formulário Socioeconômico *on-line*, sendo de total responsabilidade da (o) candidata (o) o correto preenchimento.

2ª Etapa: enviar o **Formulário Socioeconômico *on-line*** com as demais documentações obrigatórias e em seguida baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da inscrição. A (O) estudante deverá verificar no extrato de respostas se os documentos foram submetidos.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.4.1 A (O) estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção por 1 (um) benefício para concorrer na seleção deste Edital.

5.4.3 O documento de identificação com foto (frente e verso) garante que a instituição pública possa validar a solicitação e manter a regularidade, equidade de condições e lisura do processo. Desta maneira, a não apresentação do referido documento implicará no indeferimento da solicitação da (o) estudante.

5.4.4 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da (o) estudante e/ou das (os) membras (os) da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.

5.4.5 Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada (o) de apresentar quaisquer documentos, a (o) estudante deverá enviar declaração com justificativa, datada e assinada, no formulário de inscrição. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da



EDITAL Nº 19/2022.2

**SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 -
CAMPUS SALVADOR**

Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) para análise.

5.4.6 Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.4.7 No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite de inscrição, a (o) estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração.

5.4.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite de inscrição.

5.4.8 Caso seja verificada mais de uma inscrição da (o) mesma (o) solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

5.4.9 A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.

5.4.10 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritas (os) será publicada no site da PROAE.

5.4.11 Em casos de inconformidades, a (o) estudante deverá impetrar recurso à fase de inscrição, exclusivamente em formulário *on-line* específico, disponível em: www.proae.ufba.br

5.4.12 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.

5.4.13 O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.

5.4.14 Será de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.

5.4.15 Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura do Edital devem ser encaminhadas para cpae-proae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

5.4.16 A homologação da inscrição é a etapa na qual é publicada a relação de estudantes que preencheram e enviaram o Formulário Socioeconômico *on-line* dentro do prazo de inscrição previsto no Edital. As solicitações serão analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, que serão objetos do resultado preliminar.

5.4.17 A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

Parágrafo Único. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos deste Edital terá caráter eliminatório.



EDITAL Nº 19/2022.2

**SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 -
CAMPUS SALVADOR**

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada de forma remota pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação de Assistência ao Estudante (CPAE), podendo ocorrer em até 3 (três) etapas:

6.1.1. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: conforme descrito no item 5 deste Edital;

6.1.2. ANÁLISE DOCUMENTAL pelo NAE/CPAE;

6.1.3. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL: através de entrevista social, a ser realizada de forma remota ou presencial, obedecendo as recomendações sanitárias vigentes na instituição no período.

a) A ser realizada em caráter obrigatório pela (o) assistente social para as (os) estudantes que pleiteiam o benefício regular do Programa Moradia/Serviço de Residência Universitária e, caso necessário, pelo Núcleo de Atenção à Saúde – NASIE/PROAE, sendo facultativo à (ao) profissional responsável pela análise a realização de entrevista com estudantes que pleiteiam outros benefícios deste Edital;

b) As (Os) estudantes que entregarem a documentação COMPLETA, de acordo com os Anexos I e II, e estiverem APTAS (OS) conforme o item 8.1.1 deste Edital poderão ser convocados, através de e-mail institucional, para participarem da Entrevista, conforme local (presencial ou remoto), dia e horário:

b.1) Disponibilize o *e-mail* pessoal que efetivamente utilize, bem como o redija no formulário socioeconômico de forma completamente legível.

b.2) O não comparecimento da (o) estudante na entrevista, remota ou virtual, implicará na eliminação da (o) do processo seletivo, salvo àquelas (es) que apresentarem justificativa formal, em resposta ao e-mail de convocação, em até 2 (dois) dias úteis após o horário do momento previamente agendado.

6.2 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a (o) requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela (e) que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

6.2.1 As informações particulares prestadas pela (o) requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção.

6.2.2 Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastradas (os) ou requerentes, sem consentimento destes.

6.3 Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as (os) candidatas (os) serão convocadas (os) através de nova (s) chamada (s), durante o semestre de vigência da seleção.



EDITAL Nº 19/2022.2

**SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 -
CAMPUS SALVADOR**

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Quadro I - Quadro geral de vagas

BENEFÍCIO	Ampla concorrência	Vagas reservadas	TOTAL
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	04	04	08
Serviço de Residência Universitária - SRU	11 femininas 05 masculinas	04 femininas 00 masculinas	15 femininas 05 masculinas
Auxílio Transporte	60	20	80
Serviço Alimentação	60	20	80
Auxílio da Política de Assistência Estudantil	60	20	80
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	20	05	25

Quadro II - Vagas reservadas

BENEFÍCIO	MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS				
	Indígenas e Quilombolas	Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	Pessoas autodeclaradas pretas (os) ou pardas (os)	Pessoas com deficiência	Estudante PEC-G, refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	01	01	01	-	01
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	01	01	01	01	01
Auxílio da Política de Assistência Estudantil	04	04	04	04	04
Auxílio Transporte	04	04	04	04	04
Serviço Alimentação	04	04	04	04	04
Serviço de Residência Universitária - SRU	01 feminina 0 masculina	01 feminina 0 masculina	01 feminina 0 masculina	-	01 feminina 0 masculina

7.1 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

7.2 As(os) estudantes que optarem pelas vagas reservadas concorrerão exclusivamente às vagas reservadas.



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

7.3 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico serão distribuídas na seguinte ordem, até sua completa destinação:

- a) à reserva de vaga do mesmo benefício com menor lista de classificação;
- b) à reserva de vaga do mesmo benefício com maior relação candidato/vaga;
- c) à ampla concorrência do mesmo benefício.

Parágrafo Único. O quantitativo de estudantes a serem contempladas (os) com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

8.1 RESULTADO PRELIMINAR

8.1.1. Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, bem como os pedidos de desistência, considerando as seguintes categorias:

I. Aptas: solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas deste Edital.

II. Indeferidas: solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste Edital.

III. Desistentes: pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

8.2. RECURSOS

8.2.1 A (O) estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br, na aba “Seleção”.

8.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8.2.4 Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo NAE/CPAE.

Parágrafo Único. A (O) estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender, caso seja solicitado, a requisição do NAE/CPAE que será encaminhada através de *e-mail*, conforme indicado pela (o) estudante no formulário socioeconômico.



EDITAL Nº 19/2022.2

SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS SALVADOR

9 DO RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes selecionadas (os), classificadas (os) ou as (os) indeferidas (os) para o preenchimento das vagas, ou desistentes.

- I. **Selecionadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso e dentro do número de vagas disponíveis;
- II. **Classificadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionadas (os), devido ao limite de vagas;
- III. **Indeferidas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo;
- IV. **Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

§ 1º. A publicação do resultado final previsto neste Edital dar-se-á de forma independente, publicado em listas por tipo de benefício, em razão das diferentes naturezas dos auxílios, demandas e recursos disponíveis.

§ 2º. Considerando o volume de inscritas (os) e as condições de operacionalização das análises pela equipe, no formato de trabalho remoto, os resultados finais de cada benefício previsto neste Edital poderão ser publicados parcialmente, em convocatórias, de modo a dar celeridade no processo de posse das (os) estudantes selecionadas (os).

§ 3º. As (Os) estudantes selecionadas (os) ou classificadas (os) estarão automaticamente cadastradas (os) na PROAE, portanto estarão aptas (os) à participação nos processos seletivos para o Programas Auxiliares (Permanecer e Sankofa, e Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia).

10 DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

10.1 Estar regularmente matriculada (o) no semestre 2022.2 de curso de graduação presencial da UFBA;

10.2 Realizar a renovação semestral do(s) benefício(s), estabelecida por Edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

10.3 Atender a convocação, sempre que houver necessidade, para prestar esclarecimentos, informações e/ou apresentar documentos adicionais aos definidos neste Edital.

10.4 Não ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;



EDITAL Nº 19/2022.2

**SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 -
CAMPUS SALVADOR**

- 10.5 Não ter informação de abandono do curso de graduação confirmada pelo colegiado;
- 10.6 Não ter sido constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pela (o) estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.
- 10.7 Cumprir o acordo firmado entre as partes envolvidas no Termo de Compromisso;
- 10.8 Não ter excedido o teto da renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;
- 10.9 É vedado à (ao) estudante beneficiária (o):
- 10.9.1 O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade.
- 10.9.2 O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação.
- 10.10 As (Os) estudantes assistidas (os) pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas 1 (uma) bolsa acadêmica.

§ 1º A (O) estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do setor pedagógico e do termo de compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, ou por solicitação da (o) própria (o) estudante devidamente formalizada à PROAE.

§ 2º A (O) estudante deverá reportar à CPAE/PROAE, através do e-mail cpae-proae@ufba.br, caso seja impossibilitada (o) de continuar no semestre 2022.2, justificando os motivos para ciência do Setor Pedagógico e do Serviço Social.

11 DOS PAGAMENTOS

- 11.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.
- 11.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual da (o) estudante a ser informada no Formulário de Informação de Dados Bancários, que será disponibilizado na publicação do resultado final.
- 11.3 Contas do tipo poupança, fácil, salário não serão aceitas. Só serão admitidas contas digitais de instituições inscritas no Banco Central.
- 11.4 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta



EDITAL Nº 19/2022.2

**SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 -
CAMPUS SALVADOR**

encerrada, dados preenchidos incorretamente, conta poupança, conta fácil, conta salário ou de conta digital de instituição não inscrita no Banco Central), implicará o não pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte das (os) estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 3 meses, a contar do prazo final para apresentação de dados bancários, a (o) discente terá o auxílio automaticamente cancelado.

11.5 As (Os) estudantes selecionadas (os) que não possuam conta corrente (não se admite conta poupança, fácil, salário e contas digitais não inscritas no Banco Central) em banco, devem providenciar a abertura de conta para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a (o) estudante como única (o) titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários no formulário *on-line* será o prazo do Formulário de Informação de Dados Bancários, a ser disponibilizado na publicação do resultado final.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	17/08/2022
Inscrição via formulário <i>on-line</i>	18 a 28/08/2022
Homologação das inscrições	30/08/2022
Interposição de recursos da homologação das inscrições	30/08 a 01/09/2022
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	05/09/2022
Resultado preliminar da seleção	03/10/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	03 a 05/10/2022
Resultado dos recursos do resultado preliminar	20/10/2022
Resultado final	20/10/2022
Prazo final para envio dos dados bancários	28/10/2022

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da (o) estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

13.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.

13.3 As informações pessoais prestadas pela (o) estudante terão caráter reservado, sendo destinadas



EDITAL Nº 19/2022.2

**SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 -
CAMPUS SALVADOR**

para fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

13.4 Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de estudantes sem consentimento destas (es).

13.5 A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

13.6 Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

13.7 A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 17 de agosto de 2022.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA